

CAPACITASUAS

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente
Fundação Apolônio Salles

CAPACITASUAS

CURSO

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: HISTÓRIA, IDENTIDADE E PERSPECTIVA ANTICAPACITISTA NO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Módulo I

Facilitadora: Anna Paula Feminella

CAPACITASUAS

O Curso

O conhecimento sobre a agenda de defesa de direitos das pessoas com deficiência e o debate sobre o exercício de práticas anticapacitistas para a efetivação da universalidade do SUAS com qualidade às pessoas com deficiência poderão subsidiar o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação da assistência social. Este curso está diretamente vinculado aos objetivos de construção dessa política pública enquanto dever do Estado e direito do cidadão, estabelecidos pela LOAS de 1993 e atualizada pela Lei 12.435/2011 (Lei do SUAS).

CAPACITASUAS

Objetivo Geral

Aprofundar o entendimento sobre deficiência para favorecer o exercício de práticas anticapacitistas que possibilitem a efetivação da universalidade dos serviços socioassistenciais no âmbito do Sistema Unificado de Assistência Social (SUAS).

Conteúdos

1. Conceitos fundamentais da agenda de defesa de direitos das pessoas com deficiência
2. Marco Legal e Impactos nas Políticas Públicas

1. Conceitos Fundamentais

O que é deficiência?

Onde está a deficiência?



Deficiência

Preâmbulo da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência

Reconhecendo que a deficiência é um conceito em evolução e que a deficiência resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas em igualdade de oportunidades com as demais pessoas

Modelo Biomédico (século XX)

- ❑ Lesão como causadora das barreiras
- ❑ Limita o discurso à lesão e à patologia do indivíduo, indicando a falta de capacidade da pessoa com deficiência de desenvolver seu potencial por causa do infortúnio do corpo lesionado
- ❑ Não rompe concepção de tutela e assistencialismo do modelo caritativo
- ❑ Discussão no campo da cura e de reabilitação

Modelo Social (1970)

- ❑ Concepção dos direitos humanos
- ❑ Sociedade como causadora das barreiras
- ❑ As falhas atitudinais, estruturais e culturais que criam barreiras que não permitem PcD desenvolverem suas capacidades
- ❑ Acessibilidade como um direito fundamental para o exercício da cidadania em condições de igualdade
- ❑ Discussão no campo político e social, pela equidade social

**A deficiência quando analisada sob o modelo social
pode se tornar**

Pessoas com deficiência

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão - Lei 13.146/2015

Pessoas com deficiência

- Pessoas com deficiência devem ser vistas como pessoas, sujeitos históricos
- É um processo afirmativo, não queremos esconder ou camuflar a deficiência
- A identidade política do sujeito de direito afasta a falsa ideia de que todo mundo tem deficiência
- O direito à dignidade humana pressupõe reconhecer e valorizar a diversidade humana e necessidades decorrentes da deficiência

CAPACITASUAS

Pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso.

Desenho Universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem utilizados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo de tecnologia assistiva.

Tecnologia Assistiva: ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

Adaptações razoáveis: adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais.

Barreiras

Arquitetônicas

Urbanísticas

Transportes

Tecnológicas

Comunicacionais

Atitudinais

Como Princípio... determina que as concepções de todos os espaços e formatos de produtos e serviços permitam que os cidadãos com deficiência possam ser seus usuários legítimos e dignos.

Como direito... deve ser promovido para atender à coletividade, garantindo o acesso a todos os cidadãos, incluindo o endereçamento específico às questões peculiares das pessoas com deficiência, com vistas a oferecer o máximo de autonomia, segurança e conforto possíveis para quem dele usufrui, com dignidade.

Como garantia... é também um direito a ter direitos; uma garantia de aplicação transversalfundamental para o alcance dos demais direitos.

CAPACITASUAS



CAPACITASUAS



“Minhas expectativas foram reduzidas a zero quando eu tinha 21. Tudo desde então tem sido um bônus.”

Stephen Hawking

O que é capacitismo?

- É a discriminação às pessoas com deficiência, uma opressão presente na nossa cultura, que independe da intenção da pessoa que discrimina (a discriminação pode acontecer por desconhecimento, convicção ou omissão)
- Se não refletirmos sobre o tema vamos reproduzir as discriminações, “naturalizando” as diversas formas de opressão contra pessoas com deficiência
- “Precisamos reconhecer que fazemos parte do problema para poder participar da solução” (Laís Costa, sobre capacitismo, pesquisadora da Fundação Oswaldo Cruz)
- Variações: audismo, psicofobia...

Capacitismo: o que é e como ele afeta a vida de milhões de pessoas com deficiência

<https://www.youtube.com/watch?v=1ECV088No1Y>



CAPACIDADES

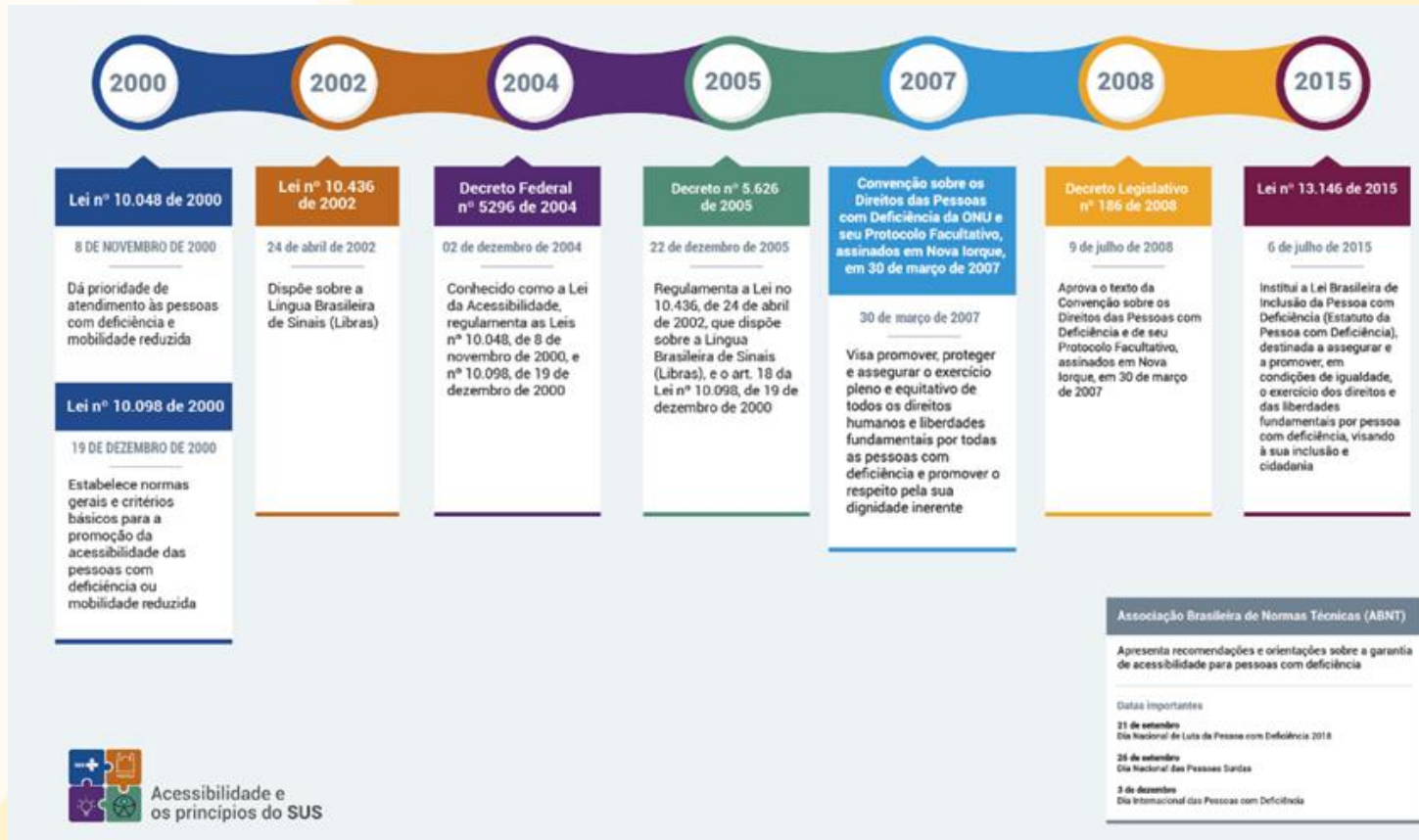


CAPACITASUAS

2. Marco Legal e Impactos nas Políticas Públicas

Declaração Universal dos Direitos Humanos

Artigo 1º: “Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade”



Accessibilidade e os princípios do SUS



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO



ESFOSUAS/PE
Escuela de Políticas de Saúde e Trabalho
do Sistema de Saúde da Família
de Pernambuco



GOVERNO DE PERNAMBUCO

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

GOVERNO FEDERAL

1948 - Declaração Universal dos Direitos Humanos

1948 - Convenção para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio

1965 - Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial

1966 - Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos

1966 - Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais

1979 - Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher

1984 - Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes

1989 - Convenção sobre os Direitos da Criança

1990 - Convenção sobre os Direitos dos Trabalhadores Imigrantes e de suas Famílias

2006 - Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência

DEFICIÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

uma análise das políticas de Assistência Social para pessoas com deficiência no Brasil pós-Constituição Federal de 1988

Kahena Quintaneiro Bizzotto
E-mail: kah.qbizz@gmail.com

CAPACITASUAS

Objetivos

Essa pesquisa fez parte de um ciclo de pesquisa do edital 2015/2016 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – CNPq, com auxílio também da FINATEC.

Sob orientação da Profa. Dra. Lívia Barbosa Pereira, Doutorado em Política Social, coordenadora do Dpto de Serviço Social, faz parte do Instituto Anis e é uma das coordenadoras da pesquisa de aplicação do IFBR.

Levantar e analisar legislações que possuem relação com a assistência social e deficiência entre 1988 a 2015.

CAPACITASUAS

metodologia

Foram levantadas vinte e uma legislações de acordo com a temática: Política de Assistência Social, Benefício de Prestação Continuada e deficiência partindo do marco histórico do ano de 1988 onde se promulga a Constituição Federal até o ano de 2015.

As legislações foram cadastradas em uma planilha do Excel separadas por tipo de normativa, ano, descrição, se possui ou não uma perspectiva explícita de deficiência, se possui ou não descrição sobre a avaliação da deficiência e observações.

Após a conclusão dessa planilha os dados foram codificados e comparados em três eixos: definição da deficiência, avaliação da deficiência e a relação entre a Assistência Social e a deficiência.

CAPACITASUAS

Definição da deficiência para a Política de Assistência Social no Brasil

O termo “portadores de deficiência” e suas variações surge antes da Constituição Federal de 1988

Essa expressão se perpetuou nas legislações brasileiras até meados de 2009, quando se promulga como lei a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, que aconteceu em Nova Iorque no dia 30 de março de 2007

Nas legislações brasileiras que tratam da Assistência Social “a pessoa portadora de deficiência” vai ser definida pela primeira vez em 1993, na lei que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CAPACITASUAS

Essa definição é modificada nas legislações referentes a Assistência Social por cinco vezes em quatorze anos.

Há uma mudança na forma de descrever e definir a deficiência, levavam em consideração razões pela incapacidade para a vida independente e para o trabalho. Depois o foco se fixa no corpo, acrescenta-se e lista-se possíveis deficiências sendo elas separada em categorias

Em 2009, onde é promulgada a Convenção, se modifica pela última vez a definição da deficiência.

A partir desse momento se assume em legislação que a maioria das pessoas com deficiência vive em situação de pobreza e reconhece a necessidade de se lidar com esse impacto sobre as pessoas com deficiência.

Se assume que a pobreza gera deficiência.

O combate à pobreza é considerado uma das formas de prevenção da deficiência, que entra na assistência a partir da pobreza como seu qualificador.

Na política de Assistência Social observamos a focalização na pobreza.

Benefício de Prestação Continuada e avaliação da deficiência

O conceito de deficiência para a concessão do BPC segue o conceito técnico

As pessoas com deficiência são vistas nas legislações brasileiras como usuárias da política de assistência social em potencial, porque se partia da ideia de que eram incapazes para o trabalho e conseqüentemente, estavam no limiar da extrema pobreza.

A capacidade ou não para o trabalho se torna um critério da assistência. Avaliação da deficiência exigida para a concessão do BPC

CAPACITASUAS

Conclusão

A política de assistência social tem o estigma de ser considerada de enfrentamento da pobreza, apesar de ser para quem dela necessitar. Tal fato é reflexo da construção histórica acima dessa política, que surge com um viés de caridade e de assistir aos mais pobres pertencentes à comunidade, em consonância com o imaginário social de que o bom pobre seria aquele com mérito para a assistência, onde a deficiência se destaca.

Demonstrando dificuldade em definir nas legislações pessoas com deficiência até a promulgação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência em 2009, influenciando acesso a programas como o BPC.

CAPACITASUAS

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente

www.sigas.pe.gov.br
E-mail: capacitasuas.pe@sdscj.pe.gov.br
Telefone: 81 3183 0715

Fundação Apolônio Salles
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE

E-mail: capacitasuas.ufrpe@ufrpe.br